



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA MARIA
Rua Irmãos Busato, n.º 450
Vila Maria - RS
99155-000

LEI Nº 3.501, DE 24 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo efetuar gastos com comemorações alusivas ao 29º Aniversário do Município de Vila Maria e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Maria, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município de Vila Maria/RS, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

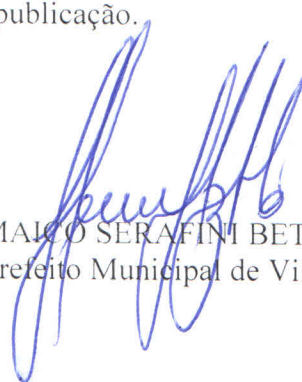
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas até o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), na realização da programação comemorativa ao 29º Aniversário de emancipação Político-Administrativa do município, a serem realizadas durante o mês de maio de 2017, dentre elas: confecção de folders e cartazes, divulgação, segurança, aluguel de palco, aquisição de troféus, água e lanches, realização do XI Filô Italiano de São José, do VII Encontro de Gaiteiros e Violeiros da Comunidade Linha 18 Aparecida, do IV Festival do Costelão e do Porco assado na Comunidade de Santo Inácio, 1ª Trilha Piratas do Tarimba, Show Peraltas, SESC – Pedal – Passeio Ciclístico e contratação de Banda para Baile do Município.

Parágrafo único. As despesas poderão ser pagas diretamente ao fornecedor dos serviços e materiais ou serem transferidos a entidade promotora, desde que provida de personalidade jurídica, sob forma de subvenção, a qual deverá prestar contas no prazo de 60 dias a contar do recebimento dos recursos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas consignadas ao Projeto-Atividade 2086 – Promoção de Eventos de Expressão Cultural, do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Maria - RS, 24 de abril de 2017.


MAICO SERAFINI BETTO
Prefeito Municipal de Vila Maria

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


ADROALDO SEBEN
Secretário Municipal de Governo